



LEI Nº 1.794/2022
DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

“Dispõe sobre denominação de vias públicas que específica”

JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de forma interina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - As Ruas que têm início a Margem direita da Estrada Municipal Joaquim Ramalho, sentido ao Bairro do Areal, no Bairro do Pinhal, neste Município, conforme justificativa técnica e Planta Cartográfica anexo, passam a denominar-se:

- **Rua 1** – VEREADOR BENEDITO UMBERTO DE LIMA;
- **Rua 2** – MARIA DE LOURDES DA SILVA FRANCO

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 13 de outubro de 2022.

JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal Interino

Publicado no Diário Oficial do Município em 13/10/2022 – Edição 426/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho
CNPJ: 45.623.600/0001-44

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA NOMINAÇÃO DE ESTRADA MUNICIPAL

A estrada(2), que esta sendo solicitada a denominação, tem inicio na margem direita da Estrada Municipal Joaquim Ramalho, sentido Bairro Do Areal; Tal ato se faz necessário, tendo em vista, que se trata de uma Estrada existente a mais de quinze anos e sem denominação específica, o que causa transtornos ao munícipes, que tem propriedade no seu entorno, pois pela dificuldade de localização dos mesmos, torna-se difícil o recebimento de qualquer tipo de serviço, tais como, entrega de mercadorias , ou ligação de luz, pela concessionária, etc; Seguindo em anexo Planta Cartográfica do IGC, com coordenadas de inicio e fim.

Coordenadas de Inicio: Latitude - 22°46'23,13" S
Longitude - 46°35'154,77" W

Coordenadas de fim : Latitude - 22°46'32,72" S
Longitude - 46°35'14,91" W

Pinhalzinho, 19 de Setembro de 2022

Jose Francisco Mangolim
Eng. Civil - CREA nº0601269220



Estrada 2

Estrada 1